

Lei 835/86

Dispõe sobre a autorização ao Executivo e receber por doação do Governo do Estado de São Paulo, a importância de Cr\$ 33.714,60 (trinta e três mil, setecentos e quatorze cruzados e sessenta centavos), que será utilizada na aquisição de uma Ambulância Geral Motor modelo 86, novo, bem como a integralizar o valor do referido veículo em Cr\$ 33.714,60 (trinta e três mil, setecentos e quatorze cruzados e sessenta centavos) e das outras providências.

Eu, José Gonçalves, Prefeito Municipal de Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Odessa aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma ambulância G.M. Caravan, ano de fabricação 86, que se destinará aos serviços de saúde e transportes de enfermos, ficando para tanto autorizado a celebrar convênio com a SEPS.

Artigo 2º) O custo total do veículo referido no artigo 1º é de ordem de Cr\$ 67.429,20 (sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove cruzados e vinte centavos), da qual fica autorizado o Executivo Municipal a receber por doação do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, a importância de Cr\$ 33.714,60 (trinta e três mil, setecentos e quatorze cruzados e sessenta centavos), representando assim, a aquisição no valor de Cr\$ 67.429,20 (sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove cruzados e vinte centavos).

Artigo 3º) Para fazer face a despesa com a

Aquisição do veículo acima mencionado, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Bichapora, um crédito especial no valor de Cr\$ 67.429,20 (sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove cruzados e vinte centavos).

Parágrafo Único: as despesas decorrentes com a presente Lei, serão atendidas das seguintes formas Cr\$ 33.714,60 (trinta e três mil, setecentos e quatorze cruzados e sessenta centavos), com recursos advindos do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Previdência Social;

Cr\$ 33.714,60 (trinta e três mil, setecentos e quatorze cruzados e sessenta centavos), pela tendência do excesso de arrecadação.

Artigo 4º). Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bichapora, em 29 de maio de 1986

João Gonçalves
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Departamento de Administração na mesma data supra.

Quelton Administrativo